



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

**RESOLUÇÃO CGP Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

*Dispõe sobre a definição de áreas prioritárias para o recebimento de Manifestação de Interesse Privado (MIP).*

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 447, de 04 de janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam definidas como áreas prioritárias para orientar a apresentação espontânea de Manifestação de Interesse Privado (MIP), formulada por pessoa física ou jurídica de direito privado, para possível uso na estruturação de empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, Parceria Público-Privada, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso, as seguintes:

- I – Implantação e Gestão de Central de Abastecimento – CEASA;
- II – Implantação e Gestão de Novo Terminal Rodoviário de Passageiros;
- III – Expansão, Modernização, Operação e Manutenção da Iluminação Pública;
- IV – Gestão de Resíduos de Sólidos Urbanos; e
- V – Linhas de Transporte Coletivo Urbano.

**Art. 2º.** A critério do CGP, a MIP apresentada nos termos desta Resolução poderá subsidiar a deflagração de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), cujos parâmetros poderão adotar, no todo ou em parte, o conceito, os estudos e/ou projetos que acompanharam a MIP, sem assistir direito de preferência, proteção de direito autoral ou indenização ao interessado em qualquer hipótese.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**Art. 3º.** A solução proposta poderá conjugar as áreas previstas no art. 1º entre si ou com outras não previstas no dispositivo, desde que seja justificada a viabilidade técnica e econômica.

**Art. 4º.** Os estudos e levantamentos deverão ser entregues pelo proponente, no mínimo, com nível de detalhamento de estudo conceitual, considerando a exploração do equipamento urbano como um todo.

**Art. 5º.** A MIP será apresentada por meio de proposta escrita em papel, acompanhada de cópia em mídia eletrônica, a ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado na Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, devendo conter, preferencialmente, as seguintes informações:

I - Denominação social do interessado, CNPJ/CPF, ramo de atividade, identificação do seu responsável legal (cargo e profissão), endereço físico completo e eletrônico, números de telefone e fax;

II - Descrição de experiência do interessado com projetos similares;

III - Avaliação técnica preliminar de soluções:

- Levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares;
- Descrição de casos de sucesso em projetos similares; e
- Proposição de soluções técnicas acompanhada de justificativa;

IV - Desenho conceitual do modelo de negócio proposto:

- Descrição do projeto: setor, características técnicas (superfície), entre outros;
- Justificativas;
- Pertinência estratégica: Explicação/justificativa a respeito da conformidade com as políticas gerais/planos estratégicos de Açailândia;
- Participação na matriz de desenvolvimento; e
- Potencial do empreendimento.

V - Análise preliminar econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- Prazo de concessão;
- Custo estimado e a composição do investimento (CAPEX);
- Custos de operação e manutenção estimados (OPEX);
- Receita estimada (caso o projeto gere receita);
- Cronograma: datas desejadas relacionadas ao projeto, detalhando prazo de investimento e prazo de operação; e
- Esboço do modelo de financiamento do empreendimento: considerações sobre as necessidades de apoio ou contraprestações públicas e estimativas, caso existam.

VI - Impactos e benefícios:

- Área/população afetada;
- Descrição da necessidade que justifica o projeto. Principais fatores de impacto econômico e benefícios socioeconômicos do projeto;
- Disponibilidade de terreno/local, se relevante micro e macrolocalização;
- Matriz de riscos preliminar (riscos de projeto, de execução e de exploração); e
- Considerações ambientais - descrição de requisitos/dificuldades ambientais quando relevantes.

VII - Aspectos que carecem de esclarecimentos, levantamento, estudo e investigações para as fases subsequentes do projeto.

VIII - Cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas durante a elaboração dos projetos/estudos (plano de trabalho indicativo).

§ 1º A critério do proponente, a MIP poderá ser instruída com proposta de minuta de Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e outros estudos e levantamentos relevantes para a estruturação da solução proposta.

§ 2º A Secretaria Executiva do CGP poderá solicitar informações adicionais ao proponente.

Art. 6º. O prazo para apresentação de MIP relativa às áreas descritas no art. 1º será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º.** O CGP continuará recebendo, sem fixação de prazo, Manifestações de Interesse Privado relativas a outras áreas de interesse do município de Açailândia, observando-se, preferencialmente, o disposto no art. 6º desta Resolução.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Walmir Azulay de Matos**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

**João Luiz Araújo**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGPPP

**Francisco Alves Viera de Sá**

MEMBRO